



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 15 801 — Aumenta com mais um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Predial de Mafra e Seixal e serviços anexados do registo predial e registo civil de Vila Pouca de Aguiar.

Portaria n.º 15 802 — Aumenta de vários lugares os quadros do pessoal auxiliar de diversos serviços dos registos e do notariado.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 803 — Aumenta de dois mestres-gerais e de sessenta arvorados os quadros dos mestres e dos arvorados do Arsenal do Alfeite, fixados pela Portaria n.º 9115.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 804 — Abre créditos na província ultramarina de Moçambique, destinados a ocorrer a determinados encargos.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 15 805 — Substitui a tabela de preços máximos a que se refere o n.º 2.º da tarifa do ensino de condução de veículos motorizados, anexa à Portaria n.º 15 759.

Portaria n.º 15 806 — Manda retirar da circulação selos de franquia postal de diversas emissões.

- b) Com mais um lugar de terceiro-ajudante e um de copista o quadro do pessoal auxiliar da secretaria notarial de Sintra;
- c) Com mais um lugar de escriturário o quadro do pessoal auxiliar do cartório notarial de Vila Real;
- d) Com mais um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar da secretaria notarial de Ponta Delgada e dos serviços anexados do registo civil e notariado de Santa Marta de Penaguião.

Ministério da Justiça, 27 de Março de 1956. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 15 803

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, em obediência ao § 1.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 28 408, de 31 de Dezembro de 1937, que os quadros dos mestres e dos arvorados do Arsenal do Alfeite, fixados pela Portaria n.º 9115, de 28 de Novembro de 1938, e pelo Decreto-Lei n.º 34 550, de 28 de Abril de 1945, sejam aumentados de dois mestres-gerais e de sessenta arvorados.

Ministério da Marinha, 27 de Março de 1956. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 15 801

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam aumentados com mais um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Predial de Mafra e Seixal e serviços anexados do registo predial e registo civil de Vila Pouca de Aguiar.

Ministério da Justiça, 27 de Março de 1956. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

Portaria n.º 15 802

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam aumentados os seguintes quadros do pessoal auxiliar:

- a) Com mais um lugar de terceiro-ajudante e um de escriturário o quadro do pessoal auxiliar da secretaria notarial de Braga;

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 804

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir em Moçambique, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais:

1.º Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um de 1:000.000\$, destinado a reforçar a verba do captulo 10.º, artigo 1447.º, n.º 8), alínea j) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Subsídios a estabelecimentos de beneficência, caridade e instrução, jardins e museus - Para subsídios destinados a melhoramentos públicos nas diversas localidades conforme distribuição a fazer pelo Governo da província» da tabela de despesa ordinária do orçamento em vigor naquela província.